

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022

PROA Nº 22/9301-0003301-5

ESCLARECIMENTO 02

Protocolo nº: 11558

Data: 15/12/2022

Pedido de Esclarecimento: Prezados. Agradeço o esclarecimento anterior, entendido! Relativo a composição da equipe e suas respectivas funções no processo de auditoria, pergunto se é possível a designação de um auditor responsável pela elaboração documental (planos de auditoria e relatórios de auditoria), e o outro auditor responsável pela execução das auditorias, sendo este realizando suas funções de forma presencial, ou todos os membros da equipe deve estar de forma presencial? Obrigado.

Resposta:

Prezada,

Segundo o item 7 do Termo de Referência, quanto a habilitação técnica está descrito:

*Para a **realização** da auditoria ambiental e **elaboração** de documentos, a proponente deverá **dispor de equipe com auditores** certificados e registrados como auditores ambientais em organismos de certificação de auditores ambientais acreditados pelo INMETRO, composta no mínimo por:*

- *01 (um) auditor ambiental líder: profissional que tenha certificação e registro para liderar auditorias de sistema de gestão e controle ambiental;*
- *01 (um) auditor ambiental: profissional que tenha certificação e registro para realizar auditorias de sistema de gestão e controle ambiental.*

Tanto para realização quanto para elaboração de documentos a proponente deverá dispor de uma equipe de auditores, conforme citado acima. Neste sentido a equipe deve atuar de forma presencial para a realização da auditoria.

Rio Grande, 15 de dezembro de 2022.

Gabriela Van der Laan Calza Almeida
Pregoeira